



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.959, DE 28 DE MAIO DE 2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 333/2025**

**AUTOR: VEREADOR EVILÁSIO SANTANA  
SANTOS – BAHIA – PSDB.**

**REVOGA DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 8.628, DE 1º DE JUNHO DE  
2004, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
PARA ARBORIZAÇÃO URBANA E  
DISCIPLINA A GESTÃO E MANEJO DAS  
ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS  
ARBORIZADOS, NO MUNICÍPIO DE  
SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica revogado o § 2º do artigo 25 da Lei n.º 8.628 de 1º de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 28 de maio de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA**  
Diretor Geral

Proc. CM nº 8397/2025  
/IGS.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390034003900330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.